



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO 2018 - BERCÁRIO I e II : CRIANÇAS COM 6 MESES DE IDADE ATÉ 12 MESES
Consistência da Alimentação: Pastosa (papas/ purês - sem pedaços)

Dia da Semana	Café da Manhã	Almoço	mamadeira	Lanche da Tarde	Jantar
Opção 01	Leite	Papa: Arroz / Feijão/ Carne Moida ao Molho/ Salada de Legumes Cozidas	Leite	Papa de Fruta	Sopa de Macarrão com Carne Moida e Legumes
Opção 02	Leite	Sopa de Fubá com Feijão , Carne em Cubos Desfiada e Legumes	Leite	Papa de Fruta	Sopa de Macarrão com Carne em Cubos Desfiada e Legumes
Opção 03	Leite	Papa: Arroz / Feijão / Carne Moida com Legumes/ Salada Cozida	Leite	Papa de Fruta	Sopa de Legumes, Carne e Macarrão
Opção 04	Leite	Papa: Arroz / Feijão/ Frango Desfiado/ Purê batata com Cenoura	Leite	Papa de Fruta	Canja com Frango Desfiado e Legumes
Opção 05	Leite	Papa: Arroz/ Feijão/ Carne Moida Refogada/ Salada Cozida	Leite	Papa de Fruta	Polenta/ Carne Moida ao Molho com Cenoura



GOVERNO DO
PRESIDENTE PRUDENTE
EDUCAÇÃO

Av. Joaquim Constantino, 4700 – Jardim Cambuy CEP:19067-550
Presidente Prudente-SP - Fone: (18) 3222-7211 3221-1890
E-mail: coord.alimentacao@escolar@presidenteprudente.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. **LEITE:** Não deverá ser acrescentado açúcar ou chocolate, exceto sob orientação médica.

2. ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- ***Para crianças menores de 6 meses de idade, ou com Refluxo passar os alimentos na peneira.**
- A partir do 6º mês de idade as papas devem ser somente muito bem amassadas (consistência de purê) e nunca batidas no liquidificador e nem passadas na peneira.. Para o Bercário II a consistência da alimentação deve ser oferecida em pedaços para estimular mastigação.
- 3. A criança com intolerância ou alergia ao leite de vaca não pode ingerir leite e nem alimentos que possuam leite na sua composição, portanto, solicitar à Nutricionista da Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar a Orientação sobre Alimentação para Alunos com Necessidades Especiais.
- 4. Qualquer alteração, por parte de pediatras, na alimentação normal da criança ou introdução de outro alimento não constante no cardápio só deverá ser realizada se houver receituário médico.



GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE
PRUDENTE
EDUCAÇÃO

Av. Joaquim Constantino, 4700 – Jardim Cambuy – CEP: 19067-550
Prudente/SP - Fone: (18) 3222-7211 3221-1890
E-mail: coord.alimentacao.escolar@presidentepudente.sp.gov.br